



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**EDITAL Nº 1062/GR/UFGS/2019**

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 982/GR/UFGS/2019-  
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO  
SENSU EM GESTÃO ESCOLAR: COORDENAÇÃO, DIREÇÃO E SUPERVISÃO  
ESCOLAR**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFGS), no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do resultado final do Processo Seletivo de candidatos às vagas para ingresso no Curso de Pós-Graduação Lato *Sensu* em Gestão Escolar: Coordenação, Direção e Supervisão Escolar, *Campus* Erechim, em conformidade com o EDITAL Nº 982/GR/UFGS/2019.

**1 CANDIDATOS APROVADOS**

<b>Ordem</b>	<b>Candidato</b>
01	Luciana Rita Bellincanta Salvi
02	Romulo Menegas
03	Anna Luiza Verdi Pereira
04	Cirlei Giombelli
05	Nycollas Stefanello Vianna
06	Aline Andrea Arpini
07	Darlan Francisco Soares
08	Angelisa Sartori Rosset
09	Eliana Luísa Chiaradia da Silva
10	Luciane Manto
11	Edina de Souza da Silva
12	Priscila Arcego
13	Cláudia Mutschall
14	Silmara Savoldi Pastore
15	Michele Vargas Bueno
16	Juliana Fornech Minella
17	Fernanda Marmentini
18	Gabriele Marina Bertolassi
19	Bruna Baldin
20	Viviani Maria Biezus
21	Eunice Radomski da Rocha
22	Rosicler França
23	Maria Cecília Bresian Machado
24	Ana Paula Lazzari
25	Morgane Carraro
26	Simone Venturin
27	Patricia Martins Araújo
28	Sheila Milena Luckmann
29	Maribel Haas de Toledo
30	Janete Araujo
31	Camila Pompelli de Rossi
32	Crislaine Vargas Basso
33	Maiara Schwanke
34	Claudia Zenaide Ribeiro Gonçalves



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

35	Suelen Radaeli
36	Franciele Sell
37	Paulo Alberto Duarte Junior
38	Patrícia do Amaral Guerreiro Pinheiro
39	Loreni Fátima Soares
40	Debora Cidade
41	Fabiane Ribeiro Petkowicz
42	Cliceli Antonia Kovalski
43	Daniel Lauri Sheneider
44	Rosicler Lurdes Chiapetti
45	Andreia Paula Lucas*

\* De acordo com o item 1.5 do EDITAL N° 982/GR/UFGS/2019.

## 2 CANDIDATOS APROVADOS SUPLENTE POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

Ordem	Candidato
01	Juliana Souza de Abreu
02	Roseli Marisa Aschidamini*
03	Nicolas Albrecht Opitz*
04	Graciela Caumo Tonin*
05	Salette Taléia Cordone*
06	Gabriela Rodrigues* **
07	Paloma Vieira Reis*

\* Conforme Item 7.5 do Edital

\*\* Suplente da vaga do item 1.5 do EDITAL N° 982/GR/UFGS/2019.

## 3 DOS PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA

**3.1** O candidato classificado, ou seu procurador (com procuração reconhecida em cartório), deverá efetuar a matrícula junto à sala 201 (Secretaria de Pós-Graduação), *Campus* Erechim, sito a ERS 135, Km 72, nº 200 - Bloco dos Professores, no período de 12 a 14 de novembro de 2019, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h.

**3.2** No ato da matrícula o candidato aprovado e classificado deverá preencher e assinar o **ANEXO I** - Requerimento de matrícula (disponível na página do curso: [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br) > *Campus* Erechim > Cursos > Especialização > Especialização em Gestão Escolar: Coordenação, Direção e Supervisão Escolar) e apresentar cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original da seguinte documentação:

**I** - Cédula de identidade (em perfeito estado, expedida pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar ou Polícia Federal);

**II** - Documento de Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**III** - Diploma de curso de nível superior reconhecido pelo MEC ou declaração original da IES, indicando a conclusão de todos os componentes curriculares e a data em que ocorreu a colação de grau. No caso de apresentação de Declaração ou Atestado o candidato terá o prazo de até 180 dias após a data de colação de Grau para apresentar a Cópia de curso de nível superior, sob pena de ter a matrícula cancelada.

**IV** - Histórico Escolar do Curso de Nível Superior;

**V** - Comprovante de residência emitido há no máximo 3 (três) meses;

**VI** - Título de eleitor, acompanhado da Certidão de Quitação Eleitoral atualizada (emitida pelo site [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br));



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

**VII** - Documento comprobatório de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino entre 18 e 45 anos, nos termos do art. 5º da LEI Nº 4.375, DE 17 DE AGOSTO DE 1964 (Lei do Serviço Militar);

**3.2.1** Para os candidatos autodeclarados indígenas deverá ser acrescida à lista de documentos do item 11.2, a documentação de “manifestações de pertencimento à etnia”, a seguir relacionada, conforme o artigo 5º, da RESOLUÇÃO Nº 8/CONSUNI CPPGEC/UFFRS/2017: Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) e/ou do cacicado ou de outros órgãos de representação indígena; ou Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI); ou Declaração pessoal de pertença a grupo indígena; e **ANEXO II** - Autodeclaração (disponível na página do curso: [www.uffrs.edu.br](http://www.uffrs.edu.br) > *Campus* Erechim > Cursos > Especialização > Especialização em Gestão Escolar: Coordenação, Direção e Supervisão Escolar);

**3.2.2** Para os candidatos autodeclarados com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação deverá ser acrescida à lista de documentos do item 2.1.2, a documentação a seguir relacionada, conforme o artigo 8º da: RESOLUÇÃO Nº 8/CONSUNI CPPGEC/UFFRS/2017.

**I** - Atestado médico emitido nos últimos 6 (seis) meses, assinado por um médico especialista na área da deficiência alegada pelo candidato, contendo o grau ou nível de deficiência, o código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID) e um parecer do médico com as necessidades específicas, considerando as peculiaridades da deficiência;

**II** - Exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos 12 (doze) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações;

**III** - Exame oftalmológico em que constem a acuidade visual para candidatos com deficiência visual, realizado nos últimos 6 (seis) meses e parecer específico.

**3.2.3** Para candidatos autodeclarados negros (Pretos e Pardos), deverá ser acrescida à lista de documentos do item 2.1.2, conforme o artigo 9º, da RESOLUÇÃO Nº 8/CONSUNI CPPGEC/UFFRS/2017 o **ANEXO II** - Autodeclaração (disponível na página do curso: [www.uffrs.edu.br](http://www.uffrs.edu.br) > *Campus* Erechim > Cursos > Especialização > Especialização em Gestão Escolar: Coordenação, Direção e Supervisão Escolar).

**3.2.4** Os candidatos dos itens 3.2.1 e 3.2.3 convocados para matrícula serão submetidos à entrevista realizada por Comissão de Homologação da Autodeclaração, momento este em que deverá assinar a autodeclaração.

**3.2.4.1** A entrevista será agendada pela Secretaria de Pós-graduação através do *e-mail* do candidato. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar o agendamento no seu *e-mail*.

**3.2.5** A Comissão de Homologação da Autodeclaração levará em consideração os aspectos fenotípicos do candidato, verificados obrigatoriamente na presença deste.

**3.2.6** O resultado da entrevista será disponibilizada na página do curso ([www.uffrs.edu.br](http://www.uffrs.edu.br) > *Campus* Erechim > Cursos > Especialização > Especialização em Gestão Escolar: Coordenação, Direção e Supervisão Escolar).

**3.2.7** Caso o resultado seja favorável o candidato terá sua matrícula registrada automaticamente pela secretaria de pós-graduação.

**3.2.8** No caso de não homologação da autodeclaração o candidato pode protocolar recurso na Secretaria de Pós-Graduação em até 2 dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à data da ciência do indeferimento. O pedido de recurso deve ser instruído com requerimento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

fundamentado, acompanhado de novo(s) documento(s) que contenha(m) elementos capazes de reverter o parecer inicial.

**3.2.9** O recurso será analisado por Comissão de Homologação da Autodeclaração, que publicará edital de resultados no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do final do prazo recursal.

**3.3** O candidato que não realizar a matrícula nesse período perderá direito à vaga.

#### **4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1** As aulas serão realizadas no seguinte endereço: *Campus* Erechim, sito a ERS 135, Km 72, nº 200 - Bloco A.

**4.2** A qualquer tempo, e a critério da Comissão de Seleção, se constatada a apresentação de documentos e/ou assinaturas inidôneas, será considerada cancelada a inscrição e/ou matrícula do candidato.

**4.3** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Chapecó-SC, 12 de novembro de 2019.

MARCELO RECKTENVALD  
Reitor